



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 30/07/2021 a 30/09/2021

**DECRETO Nº 634, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 629, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tucunduva para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.54, incisos V, VIII e XXII, da Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto nº 629, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 629, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 30 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, às deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 629, de 20 de julho de 2021, em relação às competições esportivas oficiais da Liga Gaúcha de Futsal, passa a vigorar com a seguinte alteração:



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**ANEXO I - DECRETO Nº 629, DE 20 DE JULHO DE 2021**  
**PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS**

| Grupo de Atividade       | Atividade              | CNAE (2 dígitos) | Risco Médio da Atividade | Protocolos de Atividade Obrigatórios  | Protocolos de Atividade Variáveis  |
|--------------------------|------------------------|------------------|--------------------------|---|--|
| ...                      | ...                    | ...              | ...                      | ...   | ...  |
| Cultura, Esporte e Lazer | Competições Esportivas | 93               | Alto                     | <p>Todas - Nota Informativa nº 18 COE/SES-RS de 13 de agosto de 2020.</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador.</p> <p>Futebol Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF.</li><li>- Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF.</li><li>- Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos casos:<ul style="list-style-type: none"><li>+ Autorização prévia do(s) município(s) sede.</li><li>+ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."</li><li>+ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.</li></ul></li><li>+ Competições esportivas oficiais da Liga Gaúcha de Futsal:<ul style="list-style-type: none"><li>- Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li><li>- Fixação da <b>ocupação máxima de 20% do PPCI</b> do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes;</li><li>- Firmatura de Termo de Responsabilidade;</li><li>- Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local;</li><li>- Uso Obrigatório de máscara;</li><li>- Distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;</li><li>- Vedadas atividades de copa e cozinha;</li><li>- Somente expectadores munícipes do mandante do(s) jogo(s);</li><li>- Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes;</li><li>- Em observação a NOTA INFORMATIVA nº 18 COE/SES-RS, deverão ser divulgados em locais visíveis as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e do Município, propiciando aos envolvidos o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas;</li><li>-Necessária a realização da desinfecção das dependências do ginásio, pré e pós partidas esportivas;</li><li>- O público deverá manter o devido distanciamento social, observando as marcações na arquibancada e evitando aglomerações;</li><li>-Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de distanciamento social para o público e participantes.</li></ul></li></ul> |
| ...                      | ...                    | ...              | ...                      | ...   | ...  |

...". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos